

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Objeto:** REFORMA DA QUADRA COBERTA SANTA LÚCIA

**Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS - GO

**Local da obra:** RUA DAS LARANJEIRAS, QD 2, SETOR SANTA LÚCIA

**Área construída:** 1.275,08m<sup>2</sup>

**RRT:** 1020240221352

**Data:** 30/08/2024

### **Introdução**

**Reforma da Quadra Coberta Santa Lúcia**, localizada na Rua das Laranjeiras, quadra 02, setor Santa Lúcia, no Município de Anicuns – GO.

Neste documento discorreremos sobre a atual situação da Quadra Coberta Santa Lúcia, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A quadra encontra-se danificada com muitos elementos sem manutenção em processo de degradação ou corrosão. Tendo em vista a função que o equipamento esportivo desempenha na comunidade e que não está sendo exercido por conta do seu estado precário, será analisada a viabilidade da reforma.

### **Descrição da necessidade**

Com a privação de manutenção, o uso da quadra foi agravando gradativamente o estado de corrosão de suas estruturas e esquadrias metálicas, além da necessária troca de itens quebrados ou vandalizados. Assim sendo, para resguardar os ocupantes de um local que não conseguia mais proporcionar segurança durante o uso o espaço foi fechado por tempo indeterminado.

Para as atividades escolares e recreativas retornarem atendendo adequadamente a população, foram levantadas todas as necessidades e melhorias necessárias na quadra garantindo seu pleno funcionamento.

**Área requisitante**

Secretaria Municipal de Educação

**Responsável:**

Anderlúcia de Castro Ferreira

CPF 005.634.781-28

**Descrição dos Requisitos da Contratação**

Apesar da contratação ser do tipo menor preço, a empresa a ser contratada deve garantir a exequibilidade dos preços propostos para tal obra. A contratada deverá executar a obra de acordo com as especificações do projeto constante em anexos do processo licitatório do Municipal de Anicuns - GO, conforme o objeto da contratação, com alocação de mão de obra necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em projetos e planilha orçamentária.

A contratada deverá também garantir os serviços art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de **garantia** contratual dos serviços, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contando a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

O contrato poderá ser prorrogado conforme as prerrogativas dispostas na Lei nº 14.133 /2021 desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto. Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes melhorias em sua qualidade de vida. Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta. O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto básico.

Para fins de **habilitação**, deverá o licitante, apresentar:

I – Profissional devidamente registrado no CREA/CAU detentor de atestado de **responsabilidade técnica** por execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme parcela de maior relevância na quantidade mínima admitida de até 50% (cinquenta por cento). (art. 67, I, §2º, da Lei 14.133/2021);

II – Certidões ou atestados que demonstrem **capacidade operacional** na execução de serviços similares de complexidade tecnológicas e operacional equivalente ou superior, conforme parcela de maior relevância na quantidade mínima admitida de até 50% (cinquenta por cento). (art. 67, II, §2º, da Lei 14.133/2021), bem como documentos comprobatórios da atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas por meio de **avaliação realizada**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos e a eventuais penalidades aplicadas (art. 88, §3º da Lei 14.133/21).

III – indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, III da Lei 14.133/21), seguindo de acordo com os profissionais listados na planilha orçamentária no item administração local.

IV – prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; (art. 67, IV da Lei 14.133/21).

V – registro ou inscrição no CREA/CAU; (art. 67, V da Lei 14.133/21).

VI – declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (art. 67, VI da Lei 14.133/21).

Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções: impedimento de licitar e contratar e/ou inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21) em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Parcelas de maior relevância técnica a ser comprovada na quantidade mínima admitida de até 50% do quantitativo de cada parcela:

| TABELA  | CÓDIGO | ITEM  | DISCRIMINAÇÃO                                                        | UNID | QUANT.   |
|---------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------|------|----------|
| GOINFRA | 261602 | 8.5.1 | PINTURA TINTA ESMALTE PARA ESQUADRIAS DE FERRO C FUNDO ANTICORROSIVO | m2   | 854,04   |
| GOINFRA | 261609 | 8.6.1 | PINTURA ESMALTE ALQUIDICO ESTRUTURA METALICA 2 DEMAOS                | m2   | 1.298,90 |
| GOINFRA | 261001 | 8.3.1 | PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS                                      | m2   | 612,09   |
| GOINFRA | 270603 | 9.2   | REDE PROTECAO DE NYLON COM GANCHOS E BUCHAS S8                       | m2   | 183,48   |



# PREFEITURA DE ANICUNS

## **Levantamento de mercado**

Para analisar custos em obras de reformas para quadras esportivas já construídas, levamos em consideração projeto semelhantes em municípios próximos na região.

No estudo de mercado, levando em consideração no Contrato 095/2024 por tomada de preço, no Município de Petrolina de Goiás, com o objeto contratação A Revitalização da Quadra Jardim Santa Paula, foi apresentada a estimativa de valores investidos em torno de R\$ 117.793,64 em 594,45m<sup>2</sup>, para a data de junho de 2024. Sendo um custo de R\$ 198,15/m<sup>2</sup>

Já na contratação da Prefeitura Municipal de Itaberaí, com uma edificação de aproximadamente 1.582,52m<sup>2</sup> o valor de investimento apontado no Contrato de Prestação de Serviços número 03/2023 foi de R\$ 404.126,86, um custo aproximado de R\$ 255,36/m<sup>2</sup>.

A obra em questão, sendo a reforma de um edifício existente compreendendo uma área de intervenção de 1.275,08m<sup>2</sup>, para atender corretamente manuais, leva uma contratação planejada se dando com fornecimento de mão de obra, material, equipamentos de proteção individual e coletiva, uniforme, utensílios e equipamentos necessários à execução de dos serviços.

O investimento estimado fica no valor de R\$ 116.822,70, atendendo no logo prazo de forma mais benéfica para a administração municipal e no oferecimento do serviço para a população.

## **Descrição da solução como um todo**

Para recuperar funcionalmente a edificação, foram definidos os seguintes serviços: pintura adequada para estruturas metálicas, esquadrias de ferro e de madeira, troca de luminárias para uma iluminação apropriada em LED, troca de 3% do telhado, instalação de louças e metais e, adição do espaçador de borda do projeto padrão metálico do FNDE.

Em virtude da não disponibilidade de profissionais suficientes em seu quadro de funcionários e a celeridade de reaver o pleno uso da quadra para a comunidade, justifica-se a contratação indireta.

Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a contratação desta obra, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

As especificações técnicas necessárias para execução da obra deverão seguir em sua totalidade diante exposto:

1. Memorial Descritivo da obra, o qual contempla a descrição dos materiais a serem empregados na obra e os serviços a serem executados;

2. Pranchas de Projeto Arquitetônico, Estrutural, Elétrico e Hidrossanitário o qual apresenta as intervenções e os detalhamentos necessários dos serviços a serem realizados;
3. Planilha Orçamentária, a qual contempla o quantitativo juntamente com o orçamento dos materiais e serviços a serem executados;
4. Cronograma Físico-Financeiro – contemplando as etapas de execução de obra com percentagens, bem como recursos referentes a estas;
5. Antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas diretamente na obra e sob responsabilidade da empresa, as condições técnicas, medidas, locais;
6. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epígrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras;
7. A empresa deverá planejar, orçar e executar a obra tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados no projeto. Os quantitativos e valores considerados pela empresa impõem a execução total dos serviços previstos para o objeto, independente de divergirem da planilha;
8. Caberá à empresa contratada fazer a correta destinação dos resíduos sólidos e de construção civil.

Visando a magnitude da complexidade da obra referida, as soluções propostas baseiam-se:

Opção 01 - Empreitada Parcial: Execução por empresa especializada na área de Engenharia Civil para execução de parte da obra, com ou sem fornecimento de material adquirida pelo município.

Opção 02 - Empreitada Global: Execução de obra ou prestação de serviço na área de Engenharia Civil para execução por preço certo e total.

Opção 03 - Serviço e Mão de Obra do Município: Execução de obra e prestação de serviço sem acompanhamento de pessoa especializada na área de engenharia civil e materiais do município.

A solução proposta foi conjuntamente avaliada pelas áreas técnica e administrativa, e considerada a mais adequada para atender às necessidades da população do Município de Anicuns - GO, estabelecidas após um estudo detalhado observando o seguinte:

A solução técnica apresentada como objeto deste ETP configura-se como a Opção 02 mais eficiente e eficaz no atual mercado de contratações, uma vez que a execução de mão de obra própria não possui capacidade eficiente de execução visando uma obra dessa rapidez. A opção 02 (dois) é projetada para otimizar recursos financeiros, físicos e humanos.

Ressalta-se o alinhamento da solução ao que estabelece o Art. 12 da Lei 14.133/2021, assegurando que o planejamento seja adequado e eficiente, conforme os parâmetros estabelecidos, além de estabelecer critérios claros e objetivos para julgamento das propostas.

## **Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estarão detalhados em Projeto Básico, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as normas técnicas da ABNT.

Os serviços, especificações, quantidades, propostos para a Reforma da Quadra Santa Lúcia em questão, poderão ser observados no Projeto Arquitetônico e Complementares, e também na Planilha Orçamentária.

## **Estimativa do Valor da Contratação**

Valor: R\$ 116.822,70

A estimativa do valor da contratação deste Estudo Técnico Preliminar, tem com objetivo fazer o levantamento dos gastos com a Reforma da Quadra Santa Lúcia no Município de Anicuns - Go. Neste estudo, a melhor solução apresentada, conduziu-se a contratação de uma empresa no ramo da construção civil, por meio de licitação na modalidade concorrência.

O valor estimado da contratação foi feito através de planilha orçamentária com bases nas tabelas referenciais SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) do mês de Abril de 2024 Onerada e GOINFRA (Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes) do mês de Abril de 2024 Onerada.

Vale ressaltar que as planilhas orçamentárias de obras e serviços de construção civil tem o acréscimo dos Benefícios de Despesas Indiretas (BDI), em consonância com o Acórdão TCU 2622/2013. O BDI que será utilizado é o de serviços, também conhecido como BDI convencional, é a taxa a ser aplicada nos custos de orçamentos que contemplam mão de obra. No objeto desse estudo a **taxa BDI** a ser aplicada será de 26,40%.

Verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 116.822,70 (cento e dezesseis mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta centavos). Chegando a uma proporção de R\$ 91,61 (noventa e um reais e sessenta e um centavos) por metro quadrado.



### **Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, pois não se aplica a esta contratação.

Em se tratando de obra de construção civil, com estrutura homogênea, não se justifica o parcelamento, devido à natureza do objeto, sendo, portanto, indivisível.

### **Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

O projeto básico bem como todos os elementos técnicos necessários para a execução do objeto será desenvolvido e aprovado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Os serviços objeto dessa contratação serão financiados com recursos próprios do município. Não existe plano de contratações anual para a presente demanda.

### **Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, para evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### **Providências a serem Adotadas**

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para contratação da empresa de construção civil que esteja apta a executar a Reforma da Quadra Coberta Santa Lúcia, localizada na Rua das Laranjeiras, quadra 02, setor Santa Lúcia, no Município de Anicuns – GO, o Projeto Básico será elaborado, respeitando todas as normas vigentes.

Caso aprovado pela Autoridade competente da Prefeitura de Anicuns, será realizado procedimento licitatório, atendendo as necessidades do Município como exposto neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

### **Possíveis Impactos Ambientais**

Um possível impacto ambiental causado pela execução do objeto a ser contratado é a geração de resíduos originados da demolição. Para a mitigação deste impacto, consideramos utilização de caçambas para coleta desse entulho e a contratada terá a obrigação de fazer a destinação correta do mesmo em aterros sanitários licenciados e aptos para o recebimento. A contratada se responsabilizará por cumprir devidamente a legislação e normas ambientais vigentes no que tange a execução do objeto.

Além disso, cabe à CONTRATADA deverá realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental. Caso seja constatado o descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previsto em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

A contratação supracitada neste Estudo de Viabilidade Técnica, visa gerar impactos positivos, sendo que haverá precisão de responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, desta forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

### **Justificativa de Viabilidade**

As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos. A Prefeitura Municipal de Anicuns não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução da obra em questão, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, para atendimento da demanda.





# PREFEITURA DE ANICUNS

Considerando:

- a) A necessidade de manutenção e troca de itens e estruturas existentes para seu pleno funcionamento agregando qualidade de vida para a população;
- b) A garantia de um espaço com segurança e qualidade;
- c) Todo o exposto e apresentado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Declara-se a necessidade e viabilidade de contratação dos serviços indicados neste ETP.

ENG. BRUNO GODOI DE CARVALHO  
CREA: 1015854796 / D-GO